

Processo Administrativo: 10/2021**Dispensa: 08/2021**

Por este instrumento, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J.(M.F.) sob o n.º 11.444.651/0001-97, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 847, Centro, Anaurilândia/MS, neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME GOMES ZANDONADI**, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n.º 750, Bairro Centro, CEP: 79.770-000, Anaurilândia/MS, portador do RG n.º 001369377 SSP/MS e CPF 015.143.401-86, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **C O M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Geraldo Agostinho Ramos, n.º 696, Bairro Jardim TV Morena, CEP: 79.050-080, Campo Grande/MS, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o n.º 15.714.275/0001-64, por sua representante legal **Sra. JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA**, portadora no CPF n.º 822.434.171-20 e RG n.º 7839/O-3 CRC/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o cumprimento da contratação, que mutuamente aceitam e outorgam, e que, se regerá pelas cláusulas e condições adiante alinhadas.

CLAUSULA 1ª - DA AUTORIZAÇÃO:

1.1. O presente instrumento contratual decorrente do (processo administrativo n.º 10/2021, Dispensa n.º 08/2021), observando o que disciplina o artigo 24, inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. O inciso IV, do artigo 24 supratranscrito, aduz que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

CLAUSULA 2ª - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Esta Carta-Contrato é regida pelas disposições nela contidas e pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA 3ª - DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para locação de Kit Leito com ventilador pulmonar, monitor multiparametro, respirador mecânico, ECG, temperatura e PNI, conforme descrição no Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



4.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do processo de dispensa que deu origem a este contrato.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

(04) 02.013.10.122.0015.2087-3390.39.00.00.00

5.2. O pagamento do contrato será feito pelo fundo municipal de saúde em até 30 (trinta) dias, após a entrega no produto e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, e mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

5.4. O preço e condições contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização ou reajustes, salvo em caso de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, atendendo o disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A entrega do Kit Leito, objeto deste contrato, deverá ser feita nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.2. Este contrato vigorará pelo prazo até 31 de Dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



I. Entregar os produtos que serão contratados respeitando as descrições de acordo com o formulário de compras ou serviços e anexo.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

8.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

8.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

8.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



CLÁUSULA 10ª - DOS FISCAIS DO CONTRATO:

10.1. Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo, fica designado o servidor público municipal **LEOCENIR PERALTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS, 15 de abril de 2021.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GUILHERME GOMES ZANDONADI
CONTRATANTE**

**C O M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - EPP
JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA
CONTRATADA**

**LEOCENIR PERALTA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA Nº 047/2021**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110